



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2008.001/2024-CONC / CGM-PMM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MARITUBA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS, PARA ATENDER 749 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL PARQUE DOS UMARIS, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2024/038.19.02-SEHAB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 3/2024-021-SEHAB/PMM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS, PARA ATENDER 749 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL PARQUE DOS UMARIS, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n° 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n° 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n°



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2024/038.19.02-SEHAB relativo ao processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial N° 3/2024-021-SEHAB/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Trabalho Social - PTS, para atender 749 famílias do Residencial Parque dos Umaris, no Município de Marituba/PA.

Após finalização da Sessão Pública, Adjudicação e Homologação feita pela autoridade competente, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer n° 2404.001/2024-CONC / CGM-PMM exarado no dia 24 de abril do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo da Concorrência Presencial n° 3/2024-021-SEHAB/PMM, realizada pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos;
- ✓ Publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 03 de julho de 2024 (DOU e FAMEP), da data da abertura da Sessão, designada para o dia 12 de agosto de 2024 às 09:00h;
- ✓ Comprovante de publicação do procedimento no "Mural de Licitações" do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

✓ Convocação da equipe técnica da SEHAB para acompanhamento durante a Sessão Pública e avaliação da documentação contida nos envelopes entregues pelos licitantes;

✓ Ofício nº 203/2024-SEHAB e Portaria Interna nº 001/2024-SEHAB informando a nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito;

✓ Lista de Presença da Sessão Pública;

✓ Documentos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA - CNPJ nº 08.334.896/0001-57 relativos aos envelopes de Proposta de Preço, Prova de Conceito e Habilitação, entregues no dia 12 de agosto de 2024;

✓ Ata de Sessão Pública e Julgamento iniciada em 12/08/2024 às 09h e término em 12/08/2024 às 11h57m;

✓ Relatório de Prova de Conceito, assinado pela Comissão Especial Avaliadora;

✓ Publicações nos órgãos oficiais de imprensa, na data de 13 de agosto de 2024 (DOU e FAMEP) do resultado da Concorrência Presencial;

✓ Termo de Adjudicação e Homologação em 19/08/2024;

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório da Concorrência Presencial a esta Controladoria.

A sessão pública foi aberta às 09h do dia 12 de agosto de 2024 e finalizada no mesmo dia. Após a fase de análise de recebimento dos envelopes, foram consideradas desclassificadas as participantes INSTITUTO AMAZÔNIA LEGAL PARÁ - IALP - CNPJ Nº 09.443.756/0001-80 e INSTITUTO ÁGATA - CNPJ Nº NÃO IDENTIFICADO NO ENVELOPE, por descumprimento do item 5 do Edital.

Na fase de credenciamento, a participante ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA - CNPJ nº 08.334.896/0001-57 apresentou seu comprovante da Garantia de Proposta prevista no Edital.

Dando continuidade, a Comissão Especial Avaliadora analisou os documentos relativos à Prova de Conceito e aprovou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

participante ABRADESA através do Relatório de Prova de Conceito.

Após as análises dos documentos do envelope de habilitação da participante, a mesma foi declarada habilitada e vencedora da Concorrência Presencial, tendo sido manifestado à participante a oportunidade questionar algo, caso queira, a qual informou que nada tinha a declarar. Foi aberto prazo para intenção de recursos, tendo o prazo se encerrado na datada de 19/08/2024, sem manifestações.

Após encerrada as fases supracitadas, a licitante ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, teve sua proposta **CLASSIFICADA** e foi declarada **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata de Sessão Pública e Julgamento conduzida pela Presidente e Membros Agentes de Contratação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação do licitante é necessária a verificação da documentação jurídica; técnica; a regularidade fiscal, social e trabalhista; e a econômico-financeira, conforme disposto no artigo 62, e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A realização da verificação dos documentos habilitatórios do certame é de responsabilidade do Agente de Contratação e sua equipe de apoio designados para condução do certame e do setor técnico responsável pela elaboração do relatório de prova de conceito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Do Procedimento Licitatório

O artigo 54, da Lei nº 14.133/21, reza da necessidade da publicação do edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos outros meios oficiais, devendo, portanto, ser observada e cumprida a legislação.

O ato convocatório foi devidamente publicado, com data de abertura do certame designada para o dia 12 de agosto de 2024 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ao final das negociações e análises documentais foi declarada vencedora a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, no valor global de **R\$ 277.906,57** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, bem como do setor técnico responsável pela elaboração do Relatório de Prova de Conceito, ao considerarem que a empresa detém capacidade técnica e atendeu aos preços estimados no procedimento licitatório.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** pela Autoridade Superior, nos termos do que preceitua o artigo 71, IV, da Lei 14.133/21, que tem como vencedora do certame a participante **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, no valor global de **R\$ R\$ 277.906,57** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 3/2024-021-SEHAB/PMM**, promovendo posteriormente a formalização do Contrato, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ser prévio à realização da execução dos serviços licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 20 de agosto de 2024.

Ester Ferreira da Silva

Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda

Controlador